



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA .**

**CONTRATO 107/2017  
PROCESSO Nº 064/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.725.813/0001-70, sediada na Rua Paracatú, n.º 1280, bairro Bandeirantes, CEP.: 36047-040 cidade de Juiz de Fora - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente José Geraldo Chaves, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º M-3.286.702, inscrito no CPF/MF sob o n.º 132.910.336-04, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de produtos diversos para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
12	COMADRE - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE DE 2,1 L ATÉ 3,5 L	UNI	1	R\$139,00	R\$139,00
21	ESTETOSCOPIO INDICADO PARA A AUSCULTA CÁRDIO-RESPIRATÓRIA NÃO INVASIVA DO ORGANISMO. COM TUBO	UNI	5		

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000**

**Oliveira Fortes - Minas Gerais**

**Tel: (32) 3366-1133**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

	DUPLO PARA ESCUTA MAIS PRECISA E INCLUI OLIVAS E DIAFRAGMAS PARA CONVERSÃO EM DIFERENTES FORMAS DE USO. É UM APARELHO DE USO MÉDICO QUE REQUER TREINAMENTO E PRÁTICA PARA O USO CORRETO.  CARACTERÍSTICAS  ADULTO E PEDIÁTRICO  INCLUI OLIVAS E DIAFRAGMAS PARA CONVERSÃO EM DIFERENTES FORMAS DE USO  TUBO DUPLO PARA AUSCULTA MAIS PRECISA  PRODUZIDO COM OS MATERIAIS MAIS NOBRES  GARANTIA 1 ANO.				
				R\$14,90	R\$74,50
31	PAPAGAIO - MATERIAL DE CONFECCÃO INOXIDÁVEL	UNI	2,000	R\$78,00	R\$156,00
Valor Total					R\$369,50

R\$369,50 ( trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS, sendo um valor total ESTIMADO de R\$369,50 ( trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos fornecidos, com pagamento em até 30(trinta)

*J* *gelo* **Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000**

**Oliveira Fortes - Minas Gerais**

**Tel: (32) 3366-1133**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do CONTRATADO.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.07.02.10.301.0006.2068.4.4.90.52.00 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE

02.07.02.10.301.0006.2069.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO UNIDADES MÉDICAS E POSTOS – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE

### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela Administração, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

*J* *gib* *gib*  
**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000**  
**Oliveira Fortes - Minas Gerais**  
**Tel: (32) 3366-1133**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

*f* *306* **Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000**

**Oliveira Fortes - Minas Gerais**

**Tel: (32) 3366-1133**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**



10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

*[Handwritten signature]*  
**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000**  
**Oliveira Fortes - Minas Gerais**  
**Tel: (32) 3366-1133**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 28 de Julho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Antônio Carlos de Oliveira**  
**Prefeito Municipal - Contratante**

  
\_\_\_\_\_  
**Equipar Médico e Hospitalar LTDA**  
**CNPJ: 25.725.813/0001-70 - Contratada**

  
\_\_\_\_\_  
**Representante Legal - José Geraldo Chaves**  
**CPF: 132.910.336-04**

Testemunhas:

Nome: Equipeira CPF: 088.155.546-02

Nome: Jonas J. Lessa Fº CPF: 829.314.538-20

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000**  
**Oliveira Fortes - Minas Gerais**  
**Tel: (32) 3366-1133**